

✓ ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

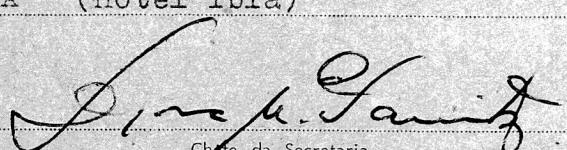
PROC. N.º 259/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

258/69 — APÊNS

A U T U A Ç Ã O

Aos 19 dias do mês de março do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
JOÃO DE DEUS MELLO DOS SANTOS
CÍCERO SIQUEIRA - (Hotel Ibiá)


Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Devol.da C.P., salário, aviso prévio, horas extras, 13º sal.,
férias prop., FGTS., salário fam., feriados.

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro

J. C. I. de Montenegro

Protocolo N.º 2591/69

Em 19/03/169

JOÃO DE DEUS MELLO DOS SANTOS, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em Rio Pardo-RS por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido respeito, oferecer a presente reclamatória trabalhista contra Cícero Siqueira - Hotel Ibiá - Montenegro - RS, pelos motivos que passa a expôr:

1. O reclamante trabalhou para o Reclamado desde 29/7/68 até o dia 15/1/69, quando o Reclamado deu a aviso prévio ao reclamante, sem, todavia, lhe efetuar o pagamento dos direitos a que faz jus, tendo o aviso se vencido em 15/2/69.

2. O reclamante percebia NCr\$ 117,60 mensais, mas, com hora noturna e hora extra dava NCr\$ 230,00 mensais, aproximadamente.

3. O reclamado recolheu a Carteira Profissional do reclamante logo no início do contrato de trabalho, e, até a presente data, ainda não lhe devolveu a mesma.

4. Até o dia 17/8/68, o horário do reclamante era das 17 horas até às 7,00 horas do dia seguinte, e, depois, das 19 horas até às 5,00 horas do dia seguinte. O reclamado acertadamente, descontava 1 hora pela janta, mas não lhe computava hora noturna, e, desta forma, no primei-

desta forma, no primeiro período computava apenas 13 horas, em vez de 14 horas. Outrossim, a firma negou-se a pagar as horas extras com acréscimo de 25%, mais os 20% da horan noturna ou seja, 20% de acréscimo nas horas noturnas normais e 45% (20 + 25) nas horas noturnas extraordi dinárias.

Isto Pôsto, reclama:

--	- Devolução da Carteira Profissional.....	- 0 -
-	- Salário janeiro (15 dias).....	115,00
-	- Aviso Prèvio.....	230,00
-	- Hora Noturna (5 x 23,50).....	117,50
-	- Hora extra noturna (350 horas x 0,70)....	245,00
-	- 13. salário 1968 (5/12).....	95,80
-	- 13. salário 1969, proporcional (2/12)....	38,32
-	- Férias Proporcionais (12 dias).....	91,96
-	- FGTS (48%).....	110,40
-	- Salário familia 2 menores, de 01/69em dia te.....	11,80
-	- Feriados (5 feriados: 7/9, 15/11, finados, Natal, 1/1).....	38,30
	Soma:.....	1.094,08

Assim, requer a V. Exa. a notificação da Re clamado para a audiência de Conciliação e Julgamento e seja, não havendo acôrdo, o Reclamado condenado ao pagamento desta reclamatória, acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários de advogado, e demais pronuncições de direito.

Protesta por todos os meios de prova em direitos admitidos , inclusive depoimento pessoal da Reclado, que desde já requer.

Protesta, ainda, pelo pagamento em dôbro da parte contestada que não for paga em audiência.

Requer, finalmente, os benéfícios da Justiça gratuita, lei 1060, 5-2-50, conforme Atestado de Pobreza anexo.

Têrmos em que Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 18 de março de 1969.

m. Jucil

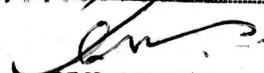
CERTIDÃO

• Certifco que foi designado o dia 26 de 03 de 1969, 14,01 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o Pte. p/ ser processado e expedida notificação ao Pdo. através do Sr. OJ. de Justica.

• Ciencia da designação.

• O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 19 de maio de 1969


DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça


Nelson Bender Farah

RECEBI: 19-03-69

4
77

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração,
JOÃO DE DEUS MELLO DOS SANTOS, brasileiro, casado, operário, resi-
dente e domiciliado em Rio Pardo, RGS, nomeia e constitue seu bas-
tante procurador o Dr. Melchior Iermen, brasileiro, casado, advoga-
do, com escritório em Montenegro, RGS, à rua Ramiro Barcelos, 1757
para o fim especial de representar o outorgante na justiça do Tra-
balho, conferindo-lhe para tanto os poderes da cláusula "AD JUDI-
CIA", e os especiais de transigir, reconvir, novar, desistir, fazer
acôrdo e dar quitação bem como substabelecer.

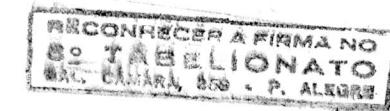
Montenegro, 14 de março de 1969

João de Deus Mello dos Santos

*Recebido a firma — do —
João de Deus Mello dos Santos
Correto —*

*Em testemunha — da verdade.
Montenegro, 14 de março de 1969.*

P. Tabelião —



Ilmo. Sr. Delegado de Polícia de Montenegro

5
PP



ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunhal que as declarações do requerente são verdadeiras.

Montenegro, 14 de março 1969

José Mello

Delegado de Polícia

JOÃO DE DEUS MELLO DOS SANTOS, brasileiro, casado, operário, residente em domiciliado em Rio Pardo, RGS, - nascido a 5 de maio de 1926, com 41 anos de idade, filho de Gra cilio Joaquim Lopez e de Maria José Mello dos Santos, vem com o devido respeito, requerer a V.S. se digne a fornecer o Atestado de Pobreza, de que necessita para fins de Direito.

Montenegro, 14 de março de 1969

João de Deus Mello dos Santos

Testemunhas:

Flávio de Oliveira

Assinatura

Montenegro, 14 de Março 1969

Enderêço

Flávio de Oliveira

Assinatura

Rua Jânio Pessoa nº 499

Enderêço

DELEGACIA DE POLÍCIA
MONTENEGRO
Proc. N° 757
Livro 8 Folia 1
Data 14/03/69
Trecho

6
77

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. n° 259169

SR. CICERO SIQUEIRA - Hotel Ibiá - N/Cidade

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante João de Deus Mello dos Santos

Reclamado V.S.a

Pela presente, fica V.S.a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, n.º , no dia vinte e seis (26) do mês de março....., às quatorze (14:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da reclamatória.-

Montenegro, 19 de março de 1969

Diva Milkewicz Panitz
Chefe de Secretaria

PROSACERIA

OFICIO - b161 letor - ARQUIVO CÍCERO

C E R T I D Ó

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, não me foi possível cumprir a mesma, em virtude do SR. CÍCERO SIQUEIRA não haver retornado de SÃO PAULO, até a presente data.

MONTENEGRO, 26 de março de 1.969.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7
77

PROCESSO N.º 259/69

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDA HAUSCHILD FONSECA, PAULO MORAES GUEDES, pregadores, e pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presiden te, apregoados os litigantes: JOÃO DE DEUS MELLO DOS SANTOS, reclamante e CÍCERO SIQUEIRA, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: DEVOLUÇÃO DA C.P., SALÁRIO, AVISO PRÉVIO, HORAS EXTRAS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL; FGTS, SALÁRIO FAMÍLIA, REPOUSO REMUNERADO. Presente o reclamante, ausente o reclamado. O reclamado por não ter sido encontrado, não foi notificado, motivo porque foi suspensa a presente audiência e designada nova para o dia 2 de abril, às 14,00 horas, ficando ciente o reclamante, devendo ser notificado o reclamado. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Diva MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria
após de Deus Mello
da Santa

CERTIDÃO

CERTIFICO que, esta acta,

espedi motif. ao reclado, atras
do Ch. 67. de Justica
DOU FÉ. Montenegro, 26-3-69

Diva Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

Recife, em 26-03-69

D

ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial da Justica

JUNTADA

Faço juntada as autas do
requerimento que segue

Em 28 de março de 1969

Diva Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

80

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 109169
Em 27/3 109 d.p.

Denise
26/3/69
Carvalho

CARLOS EDMUNDO DE MUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

JOÃO DE DEUS MELLO DOS SANTOS, nos autos
da reclamatória trabalhista que move contra Cícero Siqueira,
vem, com o devido respeito, requerer a V. Exa., a notificação
das testemunhas, abaixo, para comparecerem na audiência de
Conciliação e Julgamento a realizar-se no dia 2/4/69.

Testemunhas:

1. Manoel Teixeira, brasileiro, casado, operário, residente
e domiciliado em Bom Jardim - Montenegro (RS).

2. Pedro Souza, brasileiro, solteiro, operário, residente
e domiciliado em Bom Jardim - Montenegro (RS).

Manoel 3. *Antônio* Araujo, brasileiro, solteiro, operário, residente
e domiciliado em Montenegro (RS) - Bom Jardim.

Pede Deferimento.

Montenegro, 26 de março de 1969.

pp. Amorim

C E R T I D Á O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue
pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a no
tificação que segue, fls. nº 9. Dou Fé.

Montenegro, 1º de abril de 1969.



Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 259/69

NOTIFICAÇÃO

SR. CÍCERO SIQUEIRA - Hotel Ibiá - N/Cidade

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante João de Deus Mello dos Santos

Reclamado V. Sa.

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, n.º , no dia dois (02) do mês de abril , às quatorze (14:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da Reclamatória.

..... Montenegro, 26 de março de 1969

Diva Milkewicz Panitz
Chefe de Secretaria

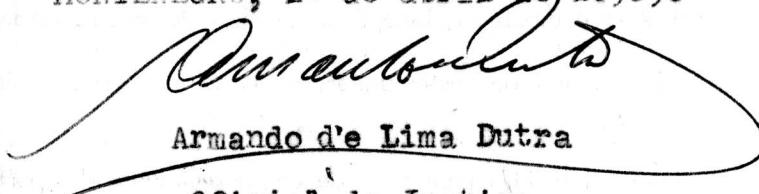
20
SOLICITACAO DE AUTOMATICO
DE NOTIFICAÇÃO - RETRO

Montenegro - Hotel Ibiá - Armando Dutra

C E R T I D Á O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, efetuei diligências nos dias 27, 28/3, nos horários das 13,00 e 12,30 horas respectivamente, dia 31/3, 1º/4, às 12,30 e 17,15 horas, todavia não encontrei o SR. CÍCERO SIQUEIRA no endereço, retro, pois o mesmo encontra-se, ainda em São Paulo, conforme informação do Sr. Ivo Eidt, proprietário do Hotel IBIÁ.

MONTENEGRO, 1º de abril de 1.969.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

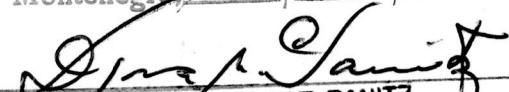
Montenegro - SP - sindicato


Armando de Lima Dutra
Sindicalista - Sindicato

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

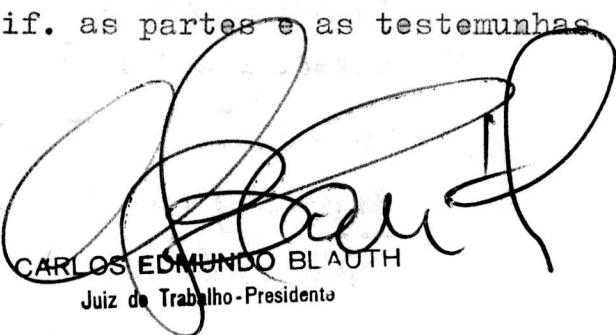
Montenegro, 1º / 4 / 69



DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

Face à certidão de fls. do Sr. Of. de Justiça, designo nova data para realização da audiência, para às 13h e 30min do dia 16 de abril.

Notif. as partes e as testemunhas de fls. 8.
Data supra.

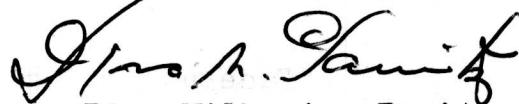

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho - Presidente

ajoo de Deus Nelly das Santos
Muriel

C E R T I D Á O

CERTIFICO que, nesta data, expedi
notificação ao reclamado, e às testemunhas, a
través do Sr. Of. de Justiça.

DOU FÉ. Em 2 de abril de 1969



Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria

Recebido em 08-4-69.


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

C E R T I D Á O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue
pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notifi-
cação que segue, fls. nº 11.

CERTIFICO, ainda, que as testemunhas ar-
roladas pelo Reclamante não foram notificadas, em
virtude de não ter sido encontrada à Reclamada e a
consequente não realização da audiência. Dou Fé.

MONTENEGRO, 14 de abril de 1.969.



Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria



J. M. S.

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

N O T I F I C A Ç Ã O PESSOAL

Processo nº 259/69

SR. CICERO SIQUEIRA - Hotel Ibiá - N/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista - cópia da inicial anexa.

PARTES: Reclamante JOÃO DE DEUS MELLO DOS SANTOS

Reclamado V. Sa.

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua

Dr. Flores esq. Fernando Ferrari, n.º , no dia dezesseis (16) do mês de abril de 1969, às treze e trinta (13,30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas; estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 4 de abril de 1969

Diva Milkewicz Panitz
Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria

C E R T I P A O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento-

a notificação, retro, efetuei diversas diligências à Rua Ramiro Barcellos - Hotel Ibiá, a fim de notificar, CÍCERO SIQUEIRA, todavia não me foi possível -

vel, em virtude do notificando encontrar-se em São Paulo, conforme informação do Sr. Ivo, proprietário do Hotel, todavia fui informado pelo Dr. Lermen que na semana passada, o Sr. Cícero Siqueira encontrava-se em Montenegro, porém não o encontrei.

MONTENEGRO, 14 de abril de 1.969.

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

JUNTADA

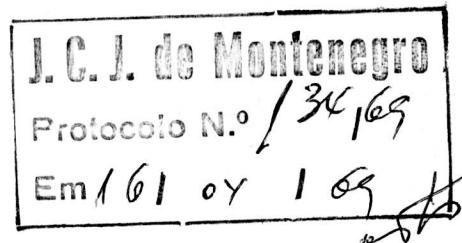
Faço juntada aos outros do
regimento que segue

Em 16 de abril de 1969

José Panitz
DNA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria

Q. 12/1

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da J.M.M.
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:



J. Pede-se deferimento
Montenegro - nova
audiência.
Not.

16/4/69


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

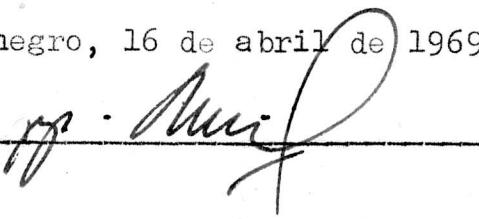
JOÃO DE DEUS MELLO DOS SANTOS, nos autos da
reclamatória que move a Cícero Siqueira, vem, com o devido respeito,
dizer e requerer a V. Exa. o que segue:

1. O reclamante tomou conhecimento de que o
Reclamado não se encontra em Montenegro, mas que estará aqui a partir
do dia 22/4/69.

Desta forma, requer a V. Exa., com o devido
respeito, a designação da nova audiência.

Pede Deferimento.

Montenegro, 16 de abril de 1969



CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 23 de 4 de 1969 às 13,30

horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi o pulto.

notificado pessoalmente; foi expedida
notificação recadastral, através do Dr. Of. de Just. e
que poder deste encontra-se a notif.
as testemunhas.

Fazendo a designação.

O que é verdade e dou fé.

o sup. o ofício direto nome J. Montenegro, 16 de abril de 1969

Dra. Tania
DIVA MILKEWICZ PANITZ

Chefe da Secretaria

zão de Paus d'Alho das Tuntas

Ciente: J. M.

Recibi em 16-4-69

ARMANDO DE L. BUTRA
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue
pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação
que segue, fls. nº 13. Dou Fé.

MONTENEGRO, 22 de abril de 1.969.

Dra. Tania
Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO
proc. 259/69

SR. **CÍCERO SIQUEIRA**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOÃO DE DEUS MELLO DOS SANTOS**

Reclamado **V.S.**

..... **Hotel Ibiá - Nesta cidade**

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Fernando Ferrai, esq. Dr. Flôres** , no dia **23 (vinte e três)** (23) do mês de **abril** , às **treze e trinta (13,30)**, horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... **Montenegro** , 16 de **abril** de 19... **69**

Diva Milkewicz Panitz
Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

C E R T I D Ó

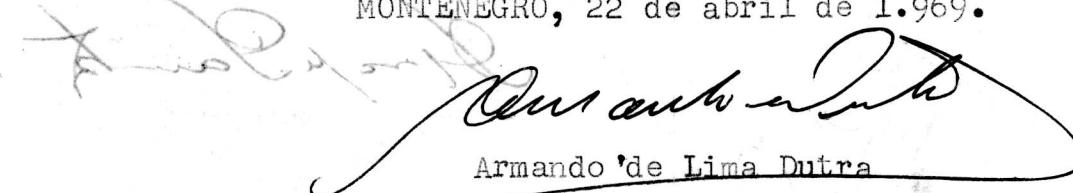
CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 17,00 horas, o SR. CÍCERO SIQUEIRA tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Térmo de Reclamação.

CERTIFICO, que o notificado, somente tomou ciência nesta data, visto que encontrava-se em São Paulo. A notificação procedeu-se, à Rua Ramiro Barcellos s/nº (Escritório do Dr. Cláudio Endres)

CERTIFICO, ainda, que as testemunhas arroladas pelo Reclamante não foram notificadas, em virtude da precariedade de endereço, e as informações obtidas junto a C.C.B.E. e SOTIL LTDA., quando informaram serem desconhecidos os Srs. MANOEL TEIXEIRA, PEDRO SOUZA e ANTÔNIO ARAÚJO.

CERTIFICO, finalmente, que tanto a C.C.B.E., como a SOTIL LTDA. não possuem mais acampamento em "BOM JARDIM", tendo levantado este ano as últimas moradias dos empregados, conforme informações que obtive junto as Firmas aludidas.

MONTENEGRO, 22 de abril de 1.969.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



14
~~14~~

PROCESSO N.º 259/69

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos em-pregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos em-pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: JOÃO DE DEUS MELLO DOS SANTOS, reclamante e CÍCERO SIQUEIRA, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: DEVO-LUÇÃO DA C.P.; SALÁRIO; AVISO PRÉVIO; HORAS EXTRAS; 13º SALÁRIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS; FGTS; SALÁRIO FAMÍLIA; FERIA - DOS. Presentes as partes, o reclamante acompanhados de procurador na pessoa do Bel. Melchiro Lermen e o reclamado acompanhado de procurador na pessoa do Bel. Claudio Pedro Endres, constituído através de instrumento apud-acta. Existindo em pauta outro processo contra o mesmo reclamado, foram apensados aos presentes os autos do processo 258/69 e apre-goado o reclamante Pery de Lima Franco, tendo o mesmo res-pondido ao pregão. Os reclamantes com base nos atestados de pobreza, solicitaram o benefício da assistência judiciária, sendo nomeado assistente o Bel. Melchior Lermen, que aceitou o encargo e foi compromissado. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e es-tabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: o reclamado paga até às 14,00 horas do próximo dia 28, ao reclamante Pery de Lima Franco a importância de Nr\$ 350,00 e paga ao reclamante João de Deus Mello dos Santos, até às 14,00 horas do próximo dia 2 de maio, a importância de Nr\$ 600,00, dando êles ple-na e geral quitação para nada mais exigir, inclusive o fun-do de garantia; por ocasião do primeiro pagamento o reclama-do pagará os honorários do sr. A.J., arbitrados em Nr\$ 50,00; nesta mesma ocasião, o reclamado pagará sua parte nas cus-tas processuais de Nr\$ 28,04 e Nr\$ 42,80, respectivamente , pro-rata, ficando os reclamantes dispensados de sua parte . As carteiras profissionais serão entregues pelo reclamado , ainda no dia de hoje, digo, na Secretaria desta Junta até o dia 28. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

Rudá
RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Rudá

Veraffus

Pely de Lima Grinow
João de Deus Nello das Fartas

José J. Janitzk

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

Paulo Guedes

Paulo Guedes

Este é o meu relatório sobre o que se está fazendo para a
nova sede da Companhia de Mineração e Construção Civil.
Talvez possa ser útil para os amigos e familiares que
querem saber o que está sendo feito para a nova sede.
A observação é que não é fácil fazer um projeto de
tamanha complexidade e velocidade em tão curto tempo.
O projeto é dividido em três fases principais:
1. Desenvolvimento da estrutura e fundações.
2. Construção da edificação.
3. Instalação de equipamentos e sistemas.
A estrutura é composta por uma base de concreto
que suporta o edifício. O edifício é composto por
varias etapas de construção, com cada etapa
estimada em cerca de 6 meses. A estrutura é
construída em etapas, com cada etapa levando
aproximadamente 6 meses, com exceção da etapa
final que pode levar até 12 meses.
A estrutura é dividida em três fases principais:
1. Fundação e estruturação.
2. Construção do edifício.
3. Instalação de equipamentos e sistemas.
A estrutura é dividida em três fases principais:
1. Fundação e estruturação.
2. Construção do edifício.
3. Instalação de equipamentos e sistemas.
A estrutura é dividida em três fases principais:
1. Fundação e estruturação.
2. Construção do edifício.
3. Instalação de equipamentos e sistemas.

15
PP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO “APUD-ACTA”

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 1969 mil novecentos e perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Monteiro de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Cícero Siqueira Junior Díos
Cos. (Estado civil) S. Paulo (Nacionalidade) (Profissão)
maior, residente na
....., e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Cláudia & Souza
Cos. (Nacionalidade) R. S. (Estado civil)
inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção 9024, sob n.º
....., outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu,

....., Chefe da Secretaria, lavrei êste termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Monteiro, 22 de Abril de 1969
Cícero Siqueira Junior
Obreto
VISTO:
/
Juiz do Trabalho, Presidente



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento

fc. 16
Tan

TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 28 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante Pery de Lima Franco
(Representação quando bocage)

e o Reclamado Cícero Siqueira (Representação quando houver)

e por êste último me foi dito que em cumprimento a acordo celebrado
de 20 de Junho de 1968 na presente recla-
mação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 350,00 (Tresen-
tos e cinquenta cruzeiros novos -.)
relativa ao acordo no Proc.nºs.258-259/69 (principal).-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste térmô que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes. Foi paga ainda a importância de NCr\$50,00 ref. aos honorários do sr.A.J.

(Pgtos. efetuados mediante cheques nºs. 0536634 e 0536635, contra o Bco. Nacional de Minas Gerais, ag. Uruguai)

Chefe da Secretaria

Seny de Lima & Trigo
Reclamante

Reclamante

Cicero Pérez
Reclamado

.....
Reclamado

Muriel



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

R. 17
ar

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 59/69

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

258/259/69

PROCESSO N.º

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Pery de Lima Franco e outro**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **Cícero Siqueira**

Cícero Siqueira

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de **N Cr\$ 35,52** (**Trinta e cinco cruzeiros novos e cinquenta e dois ctvs.**) referente a **CUSTAS**.
(custas judiciais ou emolumen(os))

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. Impresso	N Cr\$ 0,10
11. Acordo	N Cr\$ 35,42
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
	N Cr\$ 35,52

(TRINTA E CINCO CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS--.)
(Por extenso)

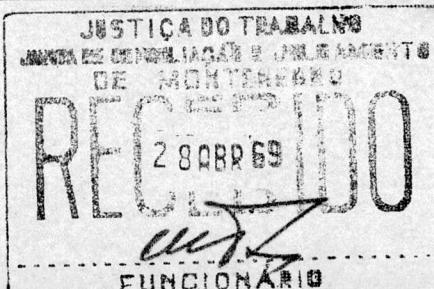
Montenegro, 28 de abril de 1969

Mauricio Fortes
Mauricio Fortes - oficial judic. PJ-5

2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 tis - 5x100 - 10/66



ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE SANTOS

ED. 25 - CÓPIA DE AUTOMATIZADA

abertura de discussão e deliberação de TÍTULOS DE PROPRIEDADE

Moradores

Tomou-se o conhecimento da discussão

ED. 25 - 25/5/69

abertura de discussão e deliberação de TÍTULOS DE PROPRIEDADE

decreto

que determina que é permitido ao proprietário do imóvel a abertura de discussão e deliberação de TÍTULOS DE PROPRIEDADE

que determina que é permitido ao proprietário do imóvel a abertura de discussão e deliberação de TÍTULOS DE PROPRIEDADE

JUNTADA

Faço juntada aos autos da petição que segue.

Em 9 de maio de 1969

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

01.05.69

50.00

01

01

01

50.00

- CONFERENCIA DE AUTOMATIZADA E COPIAS CERTIFICADAS COMO SE ATIVAS
(artigo 1º)

ED. 25 - 25/5/69

Lixeira

85

apresentação





Exmo, Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da J.M.
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

Junte-se aos autos. Arquive-se



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz de Trabalho-Presidente

JOÃO DE DEUS MELO DOS SANTOS, nos autos da
reclamatória que move a Cícero Siqueira, vem, com o devido res-
peito, requerer a V. Exa. o arquivamento do feito, tendo em
vista que o Reclamado efetuou o pagamento do acôrdo diretamen-
te ao reclamante.

Pede Deferimento.

Montenegro, 9 de maio de 1969.

W
CARLOS DILMÔNIO DE ARAUJO
Sobrinho de Júlio César

6 m 9-5-69
ARQUIVADO
DATA SUPRA
H. J. Janisz

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 258/69

JUIZ DO TRABALHO Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Hora 14
Assunto: Reclamação
Aos 19 dias do mês de março do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autua a
presente reclamação apresentada por

PERY DE LIMA FRANCO contra
CÍCERO SIQUEIRA (Hotel Ibiá)

Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: Devolução da C.P., salário, aviso prévio, horas extras,
férias prop., FGTS., percent. sobre prod., 13º salário.

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro |

2
J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 258/69
Em 19/03/69

PERY DE LIMA FRANCO, brasileiro, solteiro, operário, residente e domiciliado em Rio Pardo - RS, por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido respeito, oferecer a presente reclamatória trabalhista contra Cícero Siqueira - Hotel Ibiá - Montenegro (RS), pelos motivos que passa a expôr:

1. O reclamante trabalhou para o Reclamado desde 24/7/68 até o dia 15/1/69, quando recebeu aviso prévio que expirou em 15/2/69, sem que o Reclamado lhe pagasse os direitos a que faz jus e sem lhe devolver a Carteira Profissional devidamente assinada.

2. O Reclamado, quando o mês tinha 31 dias, pagava sómente 30 dias, tendo o reclamante, pois, 3 dias atrasados que não lhe foram pagos. Outrossim, o reclamante tinha direito a um acréscimo quando ultrapassava a faixa mínima de produção, percentagem esta que o Reclamado também não lhe pagou.

3. O reclamante percebia NO\$ 117,60, mas com hora extra, percebia uma média mensal de NO\$ 130,00.

Isto Pôsto, reclama:

- Devolução da Carteira Profissional devidamente assinada.....	- 0 -
- Salário 15 dias 01/69.....	65,00
- Aviso Prévio.....	130,00
- 3 dias atrasados(mês de 31 dias pagavam só - 30 dias).....	13,00
- 93 horas extras.....	53,94
- Férias Proporcionais (12 dias).....	52,00
- FGTS (48%).....	62,40
- Percentagem sobre a produção.....	20,00
- 13º salário 1968 (5/12).....	54,15
- 13º salário proporcional (2/12).....	21,66
Soma:.....	472,15

Assim, requer a V. Exa. a notificação do Reclamado para a audiência de Conciliação e Julgamento e seja, não havendo acôrdo, o Reclamado condenado ao pagamento desta re-

o Reclamado condenado ao pagamento desta reclamatória, acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários de advogado, e demais pronunciações de direito.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal do Reclamado, que desde já requer.

Protesta, ainda, pelo pagamento em dôbro da parte contestada que não for paga em audiência.

Requer, finalmente, os benifícios de justiça gratuita, lei 1060, 5-2-50, conforme Atestado de Pobreza anexo.

Térmos em que

Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 19 de março de 1969.

77. Thur

2000-2001

ANNE SOWERBY

S -

forórios, sítios e demais estabelecimentos de comércio e serviços ou
empresas de administração, estando, sítios e demais estabelecimentos de ab-
solutamente fechados, ofícios e assessorias que atendem a com-
unidade, devendo o bairro ser fechado e os bairros vizinhos.
A exemplo da Escola de Ofícios, que é um estabelecimento de ensino que
oferece aulas de ofícios, deve ser fechada.
• Acrelândia, que é uma vila que tem muitos estabelecimentos de comércio e
ofícios que devem ser fechados.
- O bairro da Praça da Matriz, que é um bairro que tem muitos
estabelecimentos de comércio e ofícios que devem ser fechados.
- O bairro da Praça da Matriz, que é um bairro que tem muitos
estabelecimentos de comércio e ofícios que devem ser fechados.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 26 de 03 de 1969, às 13 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado
o Reitor da PUC-Rio, Dr. Armando Dutra, e expedida notificação ao Reitor, através do Sr. D. J. de Justica.

Na ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 19 de março de 1969

RECEBI: 19-03-69.

DIVIA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

Nelson Binder Barroso

4
FD

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, PERY DE LIMA FRANCO, brasileiro, solteiro, operário, residente e domiciliado em Rio Pardo, RGS, nomeia e constitue seu bastante procurador o Dr. Melchior Iermen, brasileiro, solteiro, digo casado, advogado, com escritório em Montenegro, RGS, à rua Ramiro Barcelos, 1757 para o fim especial de representar o outorgante na justiça do Trabalho, conferindo-lhe para tanto os poderes da cláusula "AD JUDICIA", e os especiais de transigir, reconvir, novar, desistir, fazer acôrdo e dar quitação bem como substabelecer.

Montenegro, 14 de março de 1.969

 Percy de Lima Franco



~~Reproduzo a firma~~
Percy de Lima Franco

~~Era voluntário~~ O de verdade.

~~Montenegro, 14 de março de 1969~~
P. Fidelão

Ilmo. Sr. Delegado de Policia de Montenegro

5
55



ATESTADO

ATESTO, em face da prova testemunhal que as declarações do requerente são verdadeiras.

Montenegro, 14/3/69

[Signature]
Delegado de Policia

PERY DE LIMA FRANCO, brasileiro, solteiro, operário, residente e domiciliado em Rio Pardo, RGS, nascido 9 de junho de 1.925, 43 anos de idade, filho de Acrisio Franco Barcelos e de Laura de Lima Franco, vem com o devido respeito, requerer a V.S., se digne a fornecer o Atestado de Pobreza, de que necessita para fins de Direito.

Montenegro, 14 de março de 1.969

Pery de Lima Franco

Testemunhas:

Eugenio W. Bock
Assinatura

Montenegro
Endereço

Naruo do Silveiro Montenegro
Assinatura

Endereço



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

N O T I F I C A Ç Ã O

Proc. 258/69

S.R. CÍCERO SIQUEIRA - Hotel Ibiá - N/Cidade

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Pery de Lima Franco

Reclamado V. Sa.

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, n.º, no dia vinte e seis (26) do mês de março, às treze quar. cinco (13:45, horas), a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da reclamatória.

Montenegro, 19 de março de 1969

Diva Milkewicz Panitz
Chefe de Secretaria

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INVESTIGAÇÕES DA POLÍCIA FEDERAL
ESTADO DE SÃO PAULO

O ÁREA DE INVESTIGAÇÕES

C E R T I D Ó

Oficial de Justiça - Armando de Lima Dutra

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento
a notificação, retro, não me foi possível cumprir-
a mesma, em virtude do SR. CÍCERO SIQUEIRA, não ha-
ver retornado de SÃO PAULO, até a presente data.

MONTENEGRO, 26 de março de 1.969.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

Armando de Lima Dutra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7
FD

PROCESSO N.º 258/69

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDA HAUSCHILD FONSECA e PAULO MORAES GUEDES, dos empregadores, e dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: PERY DE LIMA FRANCO, reclamante e CÍCERO SIQUEIRA, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA PROFISSIONAL, SALÁRIO, AVISO PRÉVIO, HORAS EXTRAS, FÉRIAS PROPORIONAIS, FGTS, PERCENTAGEM SÔBRE PRODUÇÃO, 13º SALÁRIO. Presente o reclamante e ausente o reclamado. O reclamado, por não ter sido encontrado, não foi notificado, motivo porque foi suspensa a presente audiência, sendo designado o próximo dia 2 de abril, às 14,15, ficando ciente o reclamante, devendo ser notificado o reclamado. E, para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Juiz Presidente

RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data,
expedi-nos ao reldo. abaixo
do Dr. G.J. de Justiça
DOU FÉ. Montenegro, 26-3-69

Dra. M. Panitz

DRA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

Reabi, em 26-03-69.

ARMANDO DE L. DUTRA

Oficial da Justiça

JUNTADA

Faço juntada aos autos do
referimento que segue
Em 28 de Março de 1969

Dra. M. Panitz

DRA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

8.

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 110 169
Em 27/3/169

J. H. conclus.
26/3/69
J. P. Souza

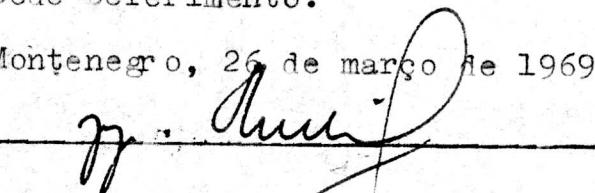
PERY DE LIMA FRANCO, nos autos da reclamação trabalhista que move contra Cícero Siqueira, vem, com o devido respeito, requerer a V. Exa., a notificação das testemunhas, abaixo, para comparecerem na audiência de Conciliação e Julgamento a realizar-se no dia 2/4/69.

Testemunhas:

1. Manoel Teixeira, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em Montenegro (RS) - Bom Jardim.
2. Pedro Souza, brasileiro, solteiro, operário, residente e domiciliado em Montenegro (RS) - Bom Jardim.
3. ~~Antônio~~ Araujo, brasileiro, solteiro, operário, residente e domiciliado em Montenegro (RS) - Bom Jardim.

Bede Deferimento.

Montenegro, 26 de março de 1969.



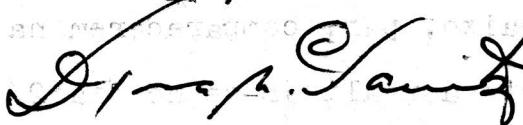
C E R T I D Á O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo

Sr. Oficial de Justiça desta Junta, a notificação que

segue, fls. nº 958 Dou Fé.

Montenegro, 1º de abril de 1.969.



Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 258/69

N O T I F I C A Ç Ã O

SR. CÍCERO SIQUEIRA - Hotel Ibiá - N/Cidade

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Pery de Lima Franco

Reclamado V. Sa.

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, n.º , no dia dois (02) do mês de abril , às quatorze quinze (14:15), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da Reclamatória.-

..... Montenegro, 26 de março de 1965.

Diva M. Panitz
Diva Milkewicz Panitz
Chefe de Secretaria

C E R T I D A O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, efetuei diligências nos dias 27, 28/3, nos horários das 13,00 e 12,30 horas respectivamente, dia 31/3, 1º/4, às 12,30 e 17,15, horas, todavia não encontrei o SR. CÍCERO SIQUEIRA no endereço, retro, pois o mesmo encontra-se, ainda em São Paulo, conforme informação do Sr. Ivo Eidl, proprietário do Hotel IBIÁ.

MONTENEGRO, 1º de abril de 1.969.

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

stichting voor de arbeid
en arbeidsmarkt van de gemeente

10.
D

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos concluídos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 104/69

José M. Sampaio

Face à certidão de fls. do Sr. Of. de Justiça, designo nova data para realização da audiência, para às 13h e 45 min do dia 16 de abril.

Notif. as partes e as testemunhas de fls.

Data supra.


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

Rey de Lima Trindade
Maria P

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, expedi notificações ao reclamado e às testemunhas arroladas, através do Sr. Of. de Justiça.

DOU FÉ. Em 2 de abril de 1969



Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

Reabri, em 08-4-69.


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação que segue fls. nº 11.

CERTIFICO, ainda, que as testemunhas arralodadas pelo Reclamante não foram notificadas, em virtude de não ter sido encontrada à Reclamada e a consequente não realização da audiência. Dou Fé.

MONTENEGRO, 14 de abril de 1.969.



Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

[Handwritten signature]

N O T I F I C A Ç Ã O PESSOAL

Processo nº 258/69

SR. CICERO SIQUEIRA - Hotel Ibiá - N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista - cópia da inicial anexa.

PARTES: Reclamante PERY DE LIMA FRANCO

Reclamado V. Sa.

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores esq. Fernando Ferrari, n.º , no dia dezesseis (16) do mês de abril de 1969 , às treze e quarenta (13,45) , horas, e cinco a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... Montenegro , 2 de abril de 19 69

[Handwritten signature]
Diva Milkewicz Panitz

[Handwritten signature]
Chefe da Secretaria

[Handwritten signature]

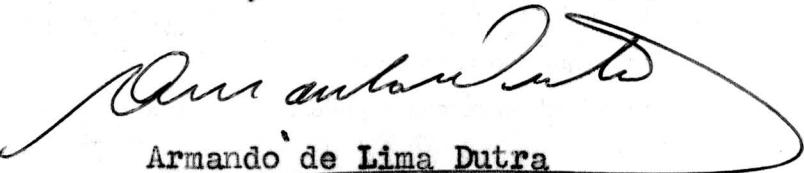
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento-a notificação, retro, efetuei diversas diligências à Rua Ramiro Barcellos - Hotel Ibiá, a fim de notificar, CÍCERO SIQUEIRA, todavia não me foi possível, em virtude do notificando encontrar-se em São Paulo, conforme informação do Sr. Ivo, proprietário do Hotel, todavia fui informado pelo Dr. Lermen que na semana passada, o Sr. Cicero Siqueira encontrava-se em Montenegro, porém não o encontrei.

MONTENEGRO, 14 de abril de 1.969.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça


JUNTADA

Faço juntada aos autos do
requerimento que segue

Em 16 de abril de 1969


DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

12

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

J.C.J. de Montenegro
Protocolo N.º 135765
Em 16/04/69

l. Retire-se de
pauta. Designe se
nova audiência,
notificando-se os
partes e testemunhas.

16/04/69

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

PERY DE LIMA FRANCO, nos autos da reclamação que move a Cícero Siqueira, vem, com o devido respeito, dizer e requerer a V. Exa. o que segue:

1. O reclamante tomou conhecimento de que o

Reclamado não se encontra em Montenegro, mas que estará aqui a partir do dia 22/4/69.

Desta forma, requer a V. Exa., com o devido respeito, a designação da nova audiência.

Pede Deferimento.

Montenegro, 16 de abril de 1969.

NOTA DE COMUNICAÇÃO
CARIOCA

CERTIDÃO

Este Oficial de Justiça, no seu local de trabalho, na Rua Montenegro, nº 16, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no dia 23 de 4 de 1969, às 14,00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado personalmente; as intimações foram expedidas neste dia, através do Sr. O.J. de Justiça, e as notificações encontram-se em poder desta Junta, para ciência da designação.

O que é certo é verdade e dou fé.
Montenegro, 16 de abril de 1969

Olvide-me o nome - RECEBI: Ciente: Dr. Armando de L. Dutra

Pegole Lamego

MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

Armação das Flores

Ciente: *[Signature]*

Rio de Janeiro, 16-4-69.

ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial da Justiça

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, que nesta data foram entregues pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificações que seguem fls. nº 13, ad 19. Fé. Dou Fé.

MONTENEGRO, 22 de abril de 1.969.

[Signature]
Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 254/69

SR. **CÍCERO SIQUEIRA**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **PERY DE LIMA FRANCO**

Reclamado **V.S.**

Hotel Ibiá - Nesta Cidade

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro** na rua **Fernando Ferrari esq. Dr. Flôres** , no dia **vinte e três** (23) do mês de **abril** , às **quatorze** (14,00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... **Montenegro** , 16 de **abril** de 19.69

17.00 hrs
DNA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

Receber a notificação
22/4/69
220/69

C E R T I D Á O

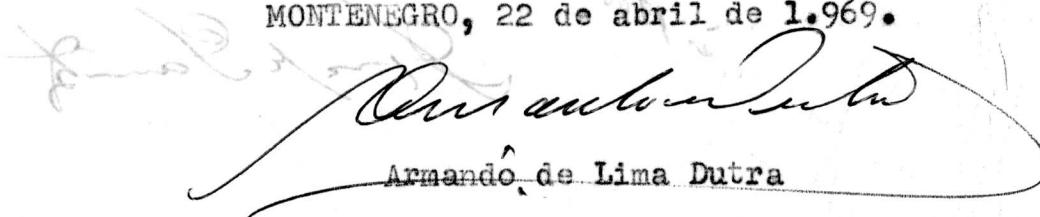
CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 17,00 horas, o SR. CÍCERO SIQUEIRA tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

CERTIFICO, que o notificado, somente tomou ciência nesta data, visto que encontrava-se em São Paulo. A notificação procedeu-se, à Rua Ramiro Barcellos s/nº (Escritório do Dr. Cláudio Endres)

CERTIFICO, ainda, que as testemunhas arroladas pelo Reclamante não foram notificadas, em virtude da precariedade de endereço, e as informações obtidas junto a C.C.B.E. e SOTIL LTDA., quando informaram serem desconhecidos os Srs. MANOEL TEIXEIRA, PEDRO SOUZA e ANTÔNIO ARAÚJO.

CERTIFICO, finalmente, que tanto a C.C.B.E., como a SOTIL LTDA. não possuem mais acampamento em "BOM JARDIM", tendo levantado este ano as últimas moradias dos empregados, conforme informações que obtive junto as Firmas aludidas.

MONTENEGRO, 22 de abril de 1.969.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



14
D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

NOTIFICAÇÃO N.º PESSOAL
Processo nº 259/69

Pela presente, fica notificadoANTÔNIO ARAUJO.....
(nome)
domiciliado na.....Bom Jardim - Montenegro....., para comparecer
rua, número e local
perante esta.....Junta de Conciliação e Julgamento, na.....rua Dr. Flores esquina.....
Fernando Ferrari.....às 13,30 horas do dia 23 de abril.....
de 1969, à audiência relativa à reclamação apresentada por.....JOÃO DE DEUS
MELLO DOS SANTOS contra.....CICERO SIQUEIRA.....cujo inteiro teor consta do processo
(nome)
existente na Secretaria da aludida Junta, a fim de depor, na qualidade de testemunha

Montenegro, 16 de abril de 1969

Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Montenegro

NOTIFICAÇÃO N.º PESSOAL

Processo nº 259/69

Pela presente, fica notificado MANOEL TEIXEIRA
(nome)

domiciliado na Bom Jardim - Montenegro , para comparecer
rua, número e local
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na rua Dr. Flores esquina Fer-
nando Ferrari às 13,30 horas do dia 23 de abril
..... de 196 9 , à audiência relativa à reclamação apresentada por JOÃO DE
DEUS MELLO DOS SANTOS contra CICERO SIQUEIRA cujo inteiro teor consta do processo
(nome)

existente na Secretaria da aludida Junta, a fim de depor, como testemunha.

Montenegro, 16 de abril de 196 9

..... Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Montenegro

16/08

NOTIFICAÇÃO N.º PESSOAL

Processo nº 259/69

Pela presente, fica notificado **PEDRO SOUZA**
(nome)

domiciliado na **Bom Jardim - Montenegro**, para comparecer
rua, número e local
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na rua **Dr. Flores** esquina **Fernan-**
do Ferrari às 13,30 horas do dia **23** de abril
..... de 196 9, à audiência relativa à reclamação apresentada por **JOÃO DE DEUS**
MELLO DOS SANTOS contra CICERO SIQUEIRA cujo inteiro teor consta do processo
(nome)

existente na Secretaria da aludida Junta, a fim de depor, na qualidade de testemunha.

Montenegro, 16 de abril de 196 9

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

17
10

NOTIFICAÇÃO N.º PESSOAL
PROCESSO Nº 258/69

Pela presente, fica notificado MANOEL TEIXEIRA
(nome)
domiciliado na Bom Jardim - Montenegro, para comparecer
rua, número e local
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na rua Dr. Flores esq. Fernando
Ferrari, às 13,45 horas do dia 23 de abril
de 1969, à audiência relativa à reclamação apresentada por PERY DE LIMA
FRANCO contra CICERO SIQUEIRA cujo inteiro teor consta do processo
(nome)
existente na Secretaria da aludida Junta, a fim de depor, na qualidade de testemu-
nha.

Montenegro, 16 de abril de 1969

Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Montenegro

NOTIFICAÇÃO N.º PESSOAL
PROCESSO Nº 258/69

Pela presente, fica notificado PEDRO SOUZA
(nome)

domiciliado na Bom Jardim - Montenegro , para comparecer
rua, número e local
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na rua Dr. Flores esq. Fernando
Ferrari às 13,45 horas do dia 23 de abril
de 196 9 , à audiência relativa à reclamação apresentada por PERY DE LIMA
FRANCO contra CICERO SIQUEIRA cujo inteiro teor consta do processo
(nome)
existente na Secretaria da aludida Junta, a fim de depor, na qualidade de testemunha.

..... Montenegro, 16 de abril de 196 9

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

NOTIFICAÇÃO N.º PESSOAL
PROCESSO Nº 258/69

Pela presente, fica notificado ANTONIO ARAUJO
(nome)
domiciliado na Bom Jardim - Montenegro , para comparecer
rua, número e local
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, na rua Dr. Flores esquina
Fernando Ferrari às 13,45 horas do dia 23 de abril
..... de 196 9 , à audiência relativa à reclamação apresentada por PERY DE LIMA
FRANCO contra CICERO SIQUEIRA cujo inteiro teor consta do processo
(nome)
existente na Secretaria da aludida Junta, a fim de depor, como testemunha.

Montenegro, 16 de abril de 196 9

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

*Q. 20
g. g.*

C E R T I D A O

CERTIFICO que, nesta data, apensei os presentes autos aos de nº259/69, cumprindo determinação contida na ata de fls. 14 daquêles.

DOU FÉ. Em 23 de abril de 1969

Diva Milkewicz Panitz

Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria